

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1375/80

INTERESSADO: ESCOLA "FRANCISCA DE ALMEIDA PRADO"/CAPITAL

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial

RELATORES: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e DIRCE M. J. MACHADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 153 / 84 CENE = APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E APROVAÇÃO

A Escola "Francisca de Almeida Prado" solicita reajuste especial de 40% para o curso pré-escola no 1º semestre de 1984.

Analisando a documentação apresentada, constatarem-se as seguintes irregularidades:

1. A cópia dos recibos mensais de aluguel do terreno ocupado pela escola não confere com o total lançado no item "aluguel ou valor locativo do imóvel".
2. O imóvel ocupado pela escola é de propriedade do dirigente da escola e o valor locativo do imóvel é superior ao permitido.

2 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo a escola aplicar sobre a segunda semestralidade de 1983 até o limite de 59% (índice livre).

Desta forma, o valor máximo para o curso de pré-escola no 1º semestre de 1984 é de R\$ 244.257,00.

São Paulo, 22 de junho de 1984

Karin Portela Cerveira
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

Dirce M. T. Machado
DIRCE M. T. MACHADO
REPRESENTANTE SUNAB-SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 28 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali -Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo; Henrique Levy -Rep. Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

PROCESSO CEE Nº 1375/80

IND. CEE/CENE Nº 153 / 84

fls. 2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

